

CONCURSO MUNICIPAL JOVENS EMPREENDEDORES

NORMAS ESPECÍFICAS

PREÂMBULO

As presentes Normas Específicas consagram os termos e as condições de participação no 1º Concurso Municipal Jovens Empreendedores, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a realizar no âmbito do Plano Municipal de Apoio ao Tecido Social e Económico do Concelho de Anadia - Anadia Estamos JUNTOS e Juntos RECUPERAMOS.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º - Objetivos

1. O Concurso Municipal Jovens Empreendedores, é uma iniciativa que tem como objetivo estimular o espírito de dinamismo e de iniciativa nos jovens do Concelho de Anadia, promovendo o seu empreendedorismo.
2. No âmbito do presente concurso, pretende-se promover a angariação de ideias e projetos empreendedores em determinadas áreas de atividade.
3. As ideias apresentadas, independentemente de terem como consequência imediata o desenvolvimento de um negócio/criação de empresa por parte dos concorrentes que a apresentam, devem demonstrar a sua exequibilidade prática e o potencial económico do projeto em questão.

Artigo 2.º - Concorrentes

1. Podem concorrer ao Concurso Municipal Jovens Empreendedores, todos os jovens residentes no concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos.
2. Os concorrentes podem apresentar o seu projeto em nome individual ou em grupo desde que este não exceda o número de 5 elementos, e que se verifique o cumprimento por cada um deles dos critérios do número 1 deste artigo.

3. Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares em linha direta de algum elemento do júri referido no artigo 4.º das presentes normas.

Artigo 3.º - Âmbito

1. Serão considerados elegíveis os projetos focados nas seguintes áreas de atividade empresarial:
 - a) Economia ambiental.
 - b) Tecnologia informática e digital.
 - c) Inovação social.
2. Será valorizado o carácter de inovação e diferenciação, bem como o potencial interesse para o desenvolvimento da comunidade onde se insere.
3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis e apresentar vantagens competitivas e interesse económico.
4. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço.
5. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 4.º - Júri

1. Serão constituídos três júris, um por cada tema a concurso, de avaliação das candidaturas apresentadas, composto pelos seguintes elementos:
 - a) Um representante da Câmara Municipal de Anadia;
 - b) Um representante do Ensino Superior
 - c) Um empreendedor com experiência reconhecida na área de atividade a concurso.
2. Cada júri efetuará a avaliação das ideias submetidas a concurso, encarregando-se de zelar pelo cumprimento do disposto nas presentes normas.
3. Cada júri poderá solicitar aos respetivos proponentes que façam uma apresentação presencial dos projetos submetidos a concurso, valendo essa apresentação como elemento auxiliar na avaliação final.
4. Cada júri poderá excluir as candidaturas que não preencham as condições de elegibilidade das presentes normas, nomeadamente, por incumprimento dos requisitos do artigo 2º, do nº



1 do artigo 3º, ou do nº 1 do artigo 7º, cujo fundamento deverá constar em relatório preliminar nos termos do nº 5 do artigo 8º.

5. Das decisões finais tomadas pelo júri não haverá recurso.

CAPÍTULO II

Organização

Artigo 5.º - Formalização da Candidatura

1. As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento do formulário respetivo, disponível em www.cm-anadia.pt, até à data limite indicada no artigo 7.º das presentes normas e pelo envio dos documentos anexos necessários à apresentação do projeto e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal através do endereço eletrónico geral@cm-anadia.pt
2. A dimensão dos ficheiros anexos ao requerimento instrutório da candidatura não poderá exceder 5 MB devendo, em caso de superar tal dimensão ser enviados por meios alternativos (WeTransfer; MEO Cloud; SAPO transfer; entre outros), com a informação do link de acesso que permita descarregar os documentos.
3. As propostas deverão ser subscritas pelos proponentes, que assumirão toda a responsabilidade decorrente da participação.
4. Na submissão do formulário, os proponentes das candidaturas deverão juntar o cartão de cidadão e documento comprovativo da residência, e declarar:
 - a) a área de atividade a que concorrem;
 - b) o cumprimento e a aceitação das presentes normas;
 - c) a veracidade de toda a informação prestada;
 - d) a responsabilidade por qualquer reclamação sobre propriedade intelectual ou industrial, assim como também sobre a utilização indevida de informação de domínio privado ou restrita;
 - e) a disponibilidade para a entrega de qualquer informação adicional que possa ser solicitada pelo júri.

Artigo 6.º - Conteúdo da Candidatura

1. A candidatura deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido de acordo com as regras nele indicado (inclui apresentação sintética da ideia de negócio)
- b) Caso os promotores da ideia entendam por conveniente, poderão juntar ao formulário elementos adicionais, tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia, como por exemplo o Plano de Negócios.

Artigo 7.º - Prazo de Candidatura

1. Os concorrentes podem apresentar a candidatura entre os dias 08 de Março e 31 de Maio de 2021.
2. O prazo poderá ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal de Anadia.

Artigo 8.º - Processo de Avaliação

1. As candidaturas ao Concurso Municipal Jovens Empreendedores, serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, pelo júri indicado no artigo 4.º das presentes normas.
2. Os júris avaliarão os projetos apresentados, de acordo com os seguintes critérios e ponderação:
 - a) Grau de inovação da ideia – 35%
 - b) Exequibilidade da ideia – 25%
 - c) Resposta a uma necessidade identificada / problema detetado – 15%
 - d) Impacto económico – 25%
3. Cada elemento do júri irá avaliar os projetos, os quais serão pontuados de 0 a 20 valores, de acordo com os critérios acima apresentados.
4. Os vencedores serão aqueles que obtiverem maior pontuação, após a soma das pontuações individuais de cada um dos jurados, de acordo com a seguinte fórmula:
$$PT = SVJ / NEJ$$

PT = Pontuação Total; SVJ = Soma Votos Júri; NEJ = Número de Elementos do Júri
5. Cada júri elaborará um relatório preliminar com o ordenamento provisório da classificação das candidaturas e o fundamento das exclusões, se a elas houver lugar, fixando um prazo aos concorrentes, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.



6. Cumprido o disposto no número anterior o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
7. O júri em cada uma das áreas a concurso poderá decidir pela não designação de vencedor, caso entendam que nenhum dos projetos apresentados preencha suficientemente os critérios enunciados neste artigo o que será considerado em caso de pontuação inferior a 10.

Artigo 9º - Decisão

A decisão que recair sobre as candidaturas será notificada aos concorrentes, através de endereço eletrónico que deverá constar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura.

Artigo 10.º - Prémios

No âmbito deste concurso serão atribuídos os seguintes prémios:

1. Prémio pecuniário no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) atribuído aos concorrentes vencedores em cada uma das áreas sujeitas a concurso.
2. Os concorrentes vencedores, caso criem empresa para o desenvolvimento e prossecução do projeto, terão ainda a possibilidade de alojamento na incubadora municipal do “Curia Tecnoparque”, pelo período de um ano, bem como o direito aos demais serviços de apoio a prestar pelo GAEE – Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor.
3. A Câmara Municipal de Anadia reserva-se o direito de não atribuir os prémios previstos, caso o júri considere que as candidaturas não alcançam pontuação suficiente, ao abrigo do disposto no número 7 do artigo 8º.

Artigo 11.º - Disposições Finais

1. A Câmara Municipal de Anadia garante a confidencialidade de todo o processo e das ideias presentes a concurso, assim como os dados pessoais de todos os intervenientes.
2. A Câmara Municipal de Anadia reserva-se o direito de modificar as presentes normas por motivos de força maior.
3. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a Câmara Municipal de Anadia dará o parecer que terá carácter vinculativo.